



Município de Sorocaba



24 de fevereiro de 2025



Ano: 33 / Número: 3.662

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente,
Proteção e Bem-Estar Animal

EDITAL DLFA nº 02/2025

Ficam os municípios abaixo relacionados, cientificados por este Edital, da emissão da Certidão de Cumprimento a Compensação Ambiental referente ao Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental firmado, conforme previsto no Art. 17 do Decreto Municipal nº 21097/2014 sem prejuízo das demais medidas judiciais cabíveis.

PROCESSO	INTERESSADO	ENDEREÇO DE REFERENCIA	BAIRRO DE REFERENCIA	TCRA-DLCA
21805/2018	DZL Construtora e Incorporadora Ltda.	Rua Bonifácio Peres Rodolfo, 261	Paineiras	02/2019

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025
Divisão de Licenciamento e Fiscalização Ambiental
Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267

Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração. (Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/25

PROCESSO CPL Nº 958/24

LICITAÇÃO DO TIPO "MENOR PREÇO" PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA DESARMADA NO TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo CPL supramencionado e nos termos da Lei Federal nº 13.303/16 e em cumprimento ao artigo 307 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, pelo presente termo **ADJUDICO/HOMOLOGO** o procedimento ali adotado, no que se refere ao objeto em epígrafe, para que se proceda a contratação junto à empresa Prowf Segurança Privada Ltda., mediante o valor total de R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e cinco mil reais) /12 meses.

Sorocaba, 19 de fevereiro de 2025.

Adriano Aparecido Almeida Brasil
Diretor Presidente da Urbes

SEQUAV

Secretaria de Esporte
e Qualidade de Vida

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA

(Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD)

Edital Nº. 002/2025

O Diretor-Geral da Justiça Desportiva, no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10 do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, DESIGNA a data, hora, local e pauta da Sessão de Instrução e Julgamento do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA (TJD), cuja composição será decidida até momentos antes do início da sessão, conforme segue:

Local: Sala de reuniões do Ginásio Municipal de Esportes "Dr. Gualberto Moreira", sito à Rua Duarte da Costa, s/nº - Além Ponte.

Data: Dia 27 de fevereiro de 2025 (quinta feira)

Horário: 19h00min.

Processo nº 002/2025/TJD

Competição: Taça Manchester Paulista 2025.

Jogo (A/02): AMÉRICA FC LOPES DE OLIVEIRA X EC UNIÃO 03

Data: 23/02/25 – 08h30 (CE Maria Eugênia)

Denunciado: AMÉRICA FC LOPES DE OLIVEIRA

Incurso no art. 69-A do CJDMS c/c artigos 45-A, 44 e 45 do RGCMF.

Denunciado:

MARCELO COSMO DOS SANTOS

Atleta, AMÉRICA FC LOPES DE OLIVEIRA

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

Publique-se.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025.

Luis Carlos da Silva

Secretário Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor Geral da Justiça Desportiva

SEFAZ

Secretaria da Fazenda

CONVITE

Em atenção ao Artigo 48, Inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê o incentivo à participação popular durante os processos de elaboração e discussão dos planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamentos, convidamos a população para participar de forma on-line, na priorização das áreas da Administração Municipal para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, no site da Prefeitura de Sorocaba (www.sorocaba.sp.gov.br), no período de 14 de fevereiro à 18 de março de 2025.

Certo da participação de Vossa Senhoria, firmamo-nos.

Cordialmente,

Marcelo Duarte Regalado
Secretário da Fazenda

SEDU**Secretaria da Educação****INSTRUÇÃO SEDU/GS N.º 03/2025**

Dispõe sobre o Atendimento Pedagógico Domiciliar (APD) aos estudantes impossibilitados de frequentar as aulas regulares em razão de tratamento de saúde que implique permanência prolongada em ambiente domiciliar, e dá demais providências.

Considerando o princípio da igualdade de condições para acesso e permanência na escola, estabelecido pela LDBEN nº9.394 de 20 de dezembro de 1996.

Considerando a Resolução do CNE/CEB nº 02, de 11 de setembro de 2001, que define que os sistemas de ensino, mediante ação integrada com os sistemas de saúde, devem organizar o atendimento educacional especializado a alunos impossibilitados de frequentar as aulas em razão de tratamento de saúde que implique internação hospitalar, atendimento ambulatorial ou permanência prolongada em domicílio.

Considerando a Resolução SEDU/GS nº 22/2012, de 17 de outubro de 2012, e Parecer CMESO nº01/2012, aprovado em 16 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Implantação e Implementação de Classe Hospitalar e Atendimento Pedagógico Domiciliar.

Considerando a Instrução Normativa SEDU/GS nº 15/2024, de 12 de novembro de 2024, a qual dispõe sobre o processo de atribuição de turmas, classes e aulas aos docentes efetivos pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal de Sorocaba, em conformidade com os artigos 32 e 38 da Lei nº 4500/94 e suas alterações.

O Secretário da Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas, instrui:

Art. 1º – O público alvo do Atendimento Pedagógico Domiciliar (APD) compõe-se, exclusivamente, por estudantes matriculados na rede pública municipal, em idade escolar obrigatória, cuja condição clínica ou exigência de atenção integral à saúde, atestada por documento médico, impeça, temporariamente, a frequência ao espaço escolar, por período igual ou superior a 120 dias.

Parágrafo único. O estudante não contemplado nas disposições do caput, deverá se submeter ao previsto na Deliberação do CME nº 01/2007, que dispõe a cerca da realização de Atividades de Compensação de Ausências.

I – A deficiência e os casos equiparados por lei à deficiência não justificam, por si só, a necessidade do atendimento.

Art. 2º – O APD deverá ser orientado pelo processo de desenvolvimento e construção do conhecimento correspondente à Educação Básica, exercido numa ação integrada com os serviços de saúde.

Art. 3º – A adaptação curricular deverá ser ofertada, de forma que contribua para a formação integral e melhor retorno e/ou continuidade dos estudos.

Art. 4º – O APD atenderá estudantes da Educação Infantil (Pré-escola), Fundamental I e II, mediante carga suplementar de trabalho, a ser atribuída da seguinte forma:

I – Educação Infantil (Pré-escola) e Fundamental I - 12 (doze) horas-aula semanais, atribuídas a docente da Educação Básica I (PEB I), com formação pedagógica em Educação Especial ou Licenciatura em Pedagogia para exercer funções do magistério na educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental sendo, preferencialmente, da própria turma em que o estudante é matriculado, desde que titular do cargo.

Carga horária semanal a ser atribuída (sem HTPC) Com estudante	HTP na Instituição Educacional	HTP livre escolha	Carga semanal com HTP	Carga mensal total
8h/a	2	2	12	60

II – Fundamental II - 20 (vinte) horas-aula semanais, atribuídas ao conjunto nas quatro áreas do conhecimento: Linguagens: códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Ciência Humanas e suas Tecnologias, preferencialmente da própria unidade escolar onde o estudante é matriculado, desde que titular do cargo, com formação em Curso de Licenciatura específica de Graduação Plena

Número de professor	Área do conhecimento	Carga horária semanal a ser atribuída (sem HTPC)	HTP na Instituição Educacional	HTP livre escolha	Carga semanal com HTP	Carga mensal total
1	Linguagens, códigos e suas Tecnologias	3h/a	1	1	5h/a	25h/a
1	Matemática e suas Tecnologias	3h/a	1	1	5h/a	25h/a
1	Ciências da natureza e suas Tecnologias	3h/a	1	1	5h/a	25h/a
1	Ciências humanas e suas Tecnologias	3h/a	1	1	5h/a	25h/a

§ 1º A carga horária destinada ao atendimento do estudante deverá ser flexível em virtude da condição clínica indicada por médico que acompanha o(a) estudante, e, exclusivamente, no período diurno.

§ 2º Caso o estudante apresente impedimento inerente às condições de saúde na data do atendimento pedagógico domiciliar, os professores deverão cumprir a carga horária na unidade escolar vinculada à carga suplementar. Havendo disponibilidade de horário dos docentes e da família, poderá ser feito o remanejamento do atendimento para outra data desde que na mesma semana.

§ 3º Caso não ocorra a atribuição da carga suplementar na unidade escolar onde o estudante está matriculado, o APD deverá ser atribuído aos demais docentes da rede municipal de ensino.

§ 4º Após a concessão do APD pela Secretaria de Educação, caso não haja atribuição para os docentes da unidade escolar do estudante, o atendimento será realizado por professor eventual até que seja feita a atribuição aos docentes da rede municipal do ensino.

§ 5º - Em razão das características e especificidades do APD, far-se-á necessária, durante as aulas em domicílio, no ambiente em que estejam sendo ministradas, a presença permanente de um familiar e/ ou de um responsável, com idade igual ou superior a 16 anos, pelo(a) estudante, devidamente indicado pela família.

Art. 5º O APD deverá ser realizado por um (01) docente.

§ 1º Em caso de ausência do docente, o atendimento será realizado por professor eventual.

§ 2º Se houver desistência da carga suplementar, o atendimento será realizado por professor eventual até nova atribuição.

§ 3º Caso o aluno seja impossibilitado de receber o Atendimento Pedagógico Domiciliar, por um período superior a 15 dias, a carga suplementar do professor ficará suspensa até o retorno do atendimento do estudante.

§ 4º Caso o aluno se afaste por questões médicas por um período superior a 30 dias, o professor poderá optar pelo encerramento da carga suplementar, sem prejuízo na participação em uma nova atribuição.

§ 5º Caberá à direção da escola informar a Divisão de Apoio Técnico Pedagógico - DATP, quando ocorrência de atribuição ou desistência da carga suplementar.

§ 6º Caberá à DATP fazer o encaminhamento do ofício para solicitação de nova atribuição e de desistência da carga suplementar ao setor responsável na SERH - Secretaria de Recursos Humanos.

§ 7º Excetua-se do Art. 5º o atendimento realizado por PEB II.

Art. 6º - São atribuições do Professor do APD:

EXPEDIENTE

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Imprensa Oficial – Lei nº 2.043–29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃO
Av. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar – Sorocaba-SP

SECRETÁRIO DE COMUNICAÇÃO
Lucas Pedrozo

DIAGRAMAÇÃO
Ingrid Rossow Vidal
Chefe de Divisão de Gestão de Atos Oficiais

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
Sirlange Frate Maganhato

GABINETE DO PODER EXECUTIVO
Flávio Nelson da Costa Chaves

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DA CIDADANIA
Ana Cláudia Martini Fauaz

SECRETARIA DA MULHER
Rosângela Perecini

GOVERNO MUNICIPAL
Município de Sorocaba**PREFEITO**

RODRIGO MAGANHATO

VICE-PREFEITO

FERNANDO MARTINS DA COSTA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Clayton Cesar Marciel LustosaSECRETARIA DA FAZENDA
Marcelo Duarte RegaladoSECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
Sérgio Rosumek BarretoSECRETARIA DA INCLUSÃO E TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA
José Vinícius Campos AithSECRETARIA DA SAÚDE
Magno Sauter Ferreira de Andrade JuniorSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO
Lucas PedrozoSECRETARIA DE CULTURA
Luiz Antônio ZamunerSECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Bruno SantanaSECRETARIA DE EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Fernando Marques da Silva FilhoSECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
Vitor Hugo TavaresSECRETARIA DE GOVERNO
Amália Samyra Toledo EgeaSECRETARIA DE MOBILIDADE
Carlos Eduardo PaschoiniSECRETARIA DE PARCERIAS
Jéssica PedrosaSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
Maurício Augusto Coimbra CampanatiSECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
Cleber Martins Fernandes da CostaSECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Pérgiles Régis Mendonça de LimaSECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS
Luiz Henrique GalvãoSECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
João Alberto Correa MaiaSECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
Darwin José de Almeida RosaSECRETARIA DO GABINETE CENTRAL
Eduardo Marchiori Leite da SilvaSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL
Alfeu Malavazzi NetoSECRETARIA DO TURISMO
Hudson PessiniSECRETARIA JURÍDICA
Douglas Domingos de MoraesPARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)
Nelson Tadeu CancellaraSERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
Glauro Enrico Bernardes FogaçaTRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)
Adriano Aparecido Almeida Brasil

I- Identificar as necessidades educacionais do estudante em parceria com a Equipe Multidisciplinar do Centro de Referência e Orientador Pedagógico, definindo estratégias de flexibilização e adaptações curriculares;

II- Participar do planejamento do professor da turma na qual o estudante está matriculado;

III - Manter e favorecer o vínculo entre a escola, estudante e família, por meio de registros escritos, visitas, fotografias, correio eletrônico, cartas e outras formas de aproximação;

IV - Preencher, com base nas informações e dados coletados, para cada estudante, o documento "Sondagem de Aprendizado", na conformidade do modelo constante do Anexo I, que integra esta Instrução Normativa;

V – Elaborar, a partir da Sondagem de Aprendizado e com o apoio do Orientador Pedagógico, o Plano de Atendimento Pedagógico Domiciliar, conforme modelo constante do ANEXO II, indicando a situação de aprendizagem do estudante, suas habilidades e dificuldades, seu progresso e os encaminhamentos propostos;

VI - Planejar intervenções pedagógicas diárias de acordo com as necessidades do estudante, registrando-as no "Registro do Acompanhamento Diário do Atendimento Pedagógico Domiciliar" (Anexo III). Esse documento deve ser enviado semanalmente ao Orientador Pedagógico para certificação de frequência e rendimento escolar, mantendo-se uma cópia de cada registro no portfólio do estudante.;

VII - Preencher o "Relatório Bimestral", conforme modelo constante do Anexo IV que integra esta Instrução Normativa, que servirá para avaliar o atendimento oferecido, indicando, quando for o caso, a necessidade de alteração das estratégias adotadas;

VIII - Preencher o "Relatório Final", conforme modelo constante do Anexo V desta Instrução Normativa da Secretaria da Educação, com o registro dos atendimentos realizados. Os Anexos I, II, III, IV e V deverão compor o portfólio do estudante, para posterior encaminhamento à sua escola de matrícula;

IX - Garantir que o estudante realize as avaliações regulares, considerando a adaptação curricular, quando prevista;

X - Garantir, em ao menos um (01) HTP semanal, a troca com pares para planejamento e estratégias interdisciplinares, a fim de integrar as áreas de conhecimento diversificadas durante o atendimento;

XI - Registrar e informar o Orientador Pedagógico sobre situações ocorridas durante o APD.

Art. 7º - Caberá ao Orientador Pedagógico da unidade escolar o acompanhamento do APD e a articulação junto ao professor da turma em que o estudante se encontra matriculado, para fins de orientação dos registros da documentação pedagógica e progressão nos estudos.

Parágrafo único. No Diário de Classe da sala regular em que o estudante está matriculado, o docente deverá registrar, nos campos frequência e observação, a sigla APD.

Art. 8º Caberá à unidade escolar em que o estudante está matriculado prover, com recursos didáticos e pedagógicos, as atividades desenvolvidas no APD.

Art. 9º - Para solicitação do APD, é necessário que a Instituição Educacional em que o estudante é matriculado, encaminhe ofício para Divisão de Apoio Técnico Pedagógico, constando Solicitação de Atendimento Pedagógico Domiciliar (APD) com os dados do(a) estudante (ANEXO VI), Termo de Autorização para o Atendimento Pedagógico Domiciliar (ANEXO VII) devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis, acompanhado do relatório médico circunstanciado (ANEXO VIII) que deverá conter, além do diagnóstico clínico do estudante, justificativa da necessidade do APD, com informações relativas à doença do estudante e atestado médico com tempo de afastamento igual ou superior a 120 dias, não podendo ser superior a 180 dias.

§ 1º O APD será disponibilizado mediante análise da solicitação da Instituição Educacional por comissão constituída, pelo menos, por um representante de cada um dos seguintes segmentos:

I - Supervisão de Ensino da Instituição Educacional do estudante;

II - DATP - Seção de Apoio aos Programas de Saúde Escolar;

III - Equipe Multidisciplinar responsável pelo atendimento do território ao qual pertence a unidade escolar do estudante.

§ 2º Uma vez concedido, o APD poderá ser prorrogado com apresentação à DATP - Seção de Apoio aos Programas de Saúde Escolar de relatório médico atualizado que atenda o disposto no Art. 2º desta instrução

Art. 10º - Para prorrogação do APD, é necessário que a unidade escolar em que o(a) estudante está matriculado, encaminhe, 30 dias antes do encerramento do APD, os documentos descritos no artigo 9º, atualizados.

Art. 11º - O APD poderá ser cessado, a qualquer tempo, se sua continuidade for devidamente comprovada como desnecessária, mediante atestado médico e/ou encerramento no último dia letivo.

Art. 12º - As atividades do APD seguirão calendário escolar homologado, sendo encerradas no último dia letivo.

Art. 13º - Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

Art. 14º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Instruções SEDU/GS nº 04/2023 e nº 14/2023.

Clayton Cesar Marciel Lustosa
Secretário da Educação

Secretaria da Educação
Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"
Rua Artur Calchini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3228-9500 / 9501
educacao@sorocaba.sp.gov.br

ANEXO I

Sondagem de aprendizado

Data do atendimento: ___/___/___

Nome do estudante: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Ano/Série: _____

Escola: _____

Descrição sucinta das informações e dados obtidos junto à escola de origem:

Avaliação pedagógica realizada pelo professor do APD:

Observações do professor e descrição sucinta do plano de trabalho/estratégias a serem implementados:

Professor: _____

Orientador Pedagógico: _____

Secretaria da Educação
Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"
Rua Artur Calchini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3228-9500 / 9501
educacao@sorocaba.sp.gov.br

ANEXO II

Plano de Atendimento Pedagógico Domiciliar

Ano: _____

Nome do estudante: _____

Data de nascimento: ___/___/___ Ano/Série: _____

Endereço residencial: _____

Telefones de contato da família: _____

Escola: _____

I- Histórico do estudante: _____

II – Habilidades observadas: _____

III – Habilidades e objetos de conhecimento a serem desenvolvidos(EF): _____

III – Campos de experiência/Objetivos de aprendizagem a serem desenvolvidos (EI): _____

IV – Adaptação curricular: _____

V – Expectativas da família: _____

VI – Atendimentos anteriores de outra natureza: _____

Data: ___/___/___

Professor: _____

Orientador Pedagógico: _____

Secretaria da Educação
Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"
Rua Artur Caldini 211 - Jardim Saira - CEP 18085-050 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3228-9500 / 9501
educacao@sorocaba.sp.gov.br

Secretaria da Educação
Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"
Rua Artur Caldini 211 - Jardim Saira - CEP 18085-050 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3228-9500 / 9501
educacao@sorocaba.sp.gov.br

ANEXO III

Registro do Acompanhamento Diário do Atendimento Pedagógico Domiciliar

Form fields for ANEXO III: Nome do estudante, Ano/Série, Data do atendimento, Horário de atendimento, Ações desenvolvidas, Avaliações e encaminhamentos, Observações, Responsável pelo estudante, Professor, Orientador Pedagógico.

ANEXO V

Relatório Final

Form fields for ANEXO V: Nome do estudante, Ano/Série, Escola, Período de APD, Relatório descritivo, Observações, Professor, Orientador Pedagógico.

Secretaria da Educação
Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"
Rua Artur Caldini 211 - Jardim Saira - CEP 18085-050 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3228-9500 / 9501
educacao@sorocaba.sp.gov.br

Secretaria da Educação
Centro de Referência em Educação "Dom José Lambert"
Rua Artur Caldini 211 - Jardim Saira - CEP 18085-050 - Sorocaba - SP
Fone: (15) 3228-9500 / 9501
educacao@sorocaba.sp.gov.br

ANEXO IV

Relatório Bimestral

Form fields for ANEXO IV: Nome do estudante, Ano/Série, Forma de atendimento, Período de APD, Bimestre, I- As habilidades previstas foram desenvolvidas?, II - Os objetivos de aprendizagem previstos foram desenvolvidos?, III - Foi necessária alguma intervenção especial?, IV - Caracterização do atendimento, V- Avaliação do atendimento e do desenvolvimento do estudante, Observações, Professor, Orientador Pedagógico.

ANEXO VI

Solicitação de Atendimento Pedagógico Domiciliar (APD)

Form fields for ANEXO VI: Instituição, Endereço, Bairro, Telefone, Estudante, RA, Nome da mãe, TEL, Nome do pai, TEL, Professor(a), Ano/Turma, Observações, Instituição (carimbo), Responsável pelas informações (nome, data, carimbo e assinatura).

Secretaria da Educação
 Centro de Referência em Educação “Dom José Lambert”
 Rua Artur Calchini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP
 Fone: (15) 3228-9500 / 9501
educacao@sorocaba.sp.gov.br

ANEXO VII

Termo de Autorização para o Atendimento Pedagógico Domiciliar

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, responsável legal pelo(a) estudante _____, matriculado(a) na Escola Municipal _____, no ano/série _____, período _____, autorizo o Atendimento Pedagógico Domiciliar, que será oferecido em minha residência, **mediante aprovação por comissão da Secretaria da Educação**, tendo em vista que, por motivo de doença, meu (minha) filho (a) encontra-se impedido(a) de frequentar as aulas na escola. Comprometo-me a atualizar os documentos exigidos pela Instrução SEDU/GS n.º XX/2025, bem como acompanhar o atendimento durante o período de afastamento da escola.

Sorocaba, _____ de _____ de 202__

Responsável legal _____

Responsável pela Escola _____

Secretaria da Educação
 Centro de Referência em Educação “Dom José Lambert”
 Rua Artur Calchini 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP
 Fone: (15) 3228-9500 / 9501
educacao@sorocaba.sp.gov.br

ANEXO VIII

RELATÓRIO MÉDICO CIRCUNSTANCIADO²

Nome do paciente: _____

Diagnóstico Principal: _____ CID _____

CONDIÇÃO CLÍNICA

1) Descreva as condições de saúde que impedem o estudante de frequentar as aulas presenciais: _____

2) Descreva como o estudante se encontra no momento da consulta: _____

3) Assinale, caso haja a possibilidade da participação do estudante, ainda que afastado, de outras atividades no contexto escolar, como por exemplo, visita à unidade escolar num período com menor circulação de pessoas, frequência semanal nas Salas de Recursos Multifuncionais, participação em eventos festivos.

Estas atividades podem ser um importante recursos para a aproximação do estudante com a equipe escolar e seus pares, manutenção de vínculos e prevenção de situações de isolamento/exclusão social.

() Não

() Sim. Nesse caso, pode-se especificar as necessidades de adaptação:

ASSINATURA _____ CARIMBO/CRM _____

² Em conformidade com a Resolução CFM nº 2381/2024.

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

Extrato do terceiro termo aditivo de prorrogação de prazo do Contrato 03/2022.
 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem de dados e sistema em ambiente Data Center, com gerenciamento total dos serviços prestados
 Contratante: Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba
 Contratada: Ktree Penso Tecnologia da Informação LTDA.
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 07/03/2022, prorrogado por 12 (doze) meses a partir de 08/03/2025 até 07/03/2026, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei 8.666/93.
 Francine Casare – Chefe da Seção de Licitação e Compras

SEHAB

Secretaria da Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIA SEHAB Nº 01/2025

Sérgio David Rosumek Barreto, Secretário da Habitação e Regularização Fundiária, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Especial SEHAB do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, referente à Portaria MCID nº 47/2025, destinada a definir as diretrizes, analisar o ranqueamento, responder pedidos de esclarecimentos técnicos, solucionar casos omissos conforme o caso e; receber, analisar e julgar as propostas apresentadas.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Bianca Nassif Valezin
- II – Mauricio Mariano Azevedo
- III – Debora Mitie Kumagai
- IV – Daniela Schmidt Antunes Alves
- V – Mayra Mayumi Aihara

Art. 3º - A presidência se dará pelo primeiro indicado, o qual em seu impedimento, será substituído pela segunda nomeada.

Art. 4º - Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão ora criada, embora considerados prestação de serviço de relevante interesse público, não serão remunerados.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025


Sérgio David Rosumek Barreto
 SECRETÁRIO DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

SEPLAN

Secretaria de Planejamento



Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
 Divisão de Licenciamento e Controle
 Seção de Fiscalização de Obras Particulares

EDITAL Nº 018/2025


Ficam os interessados abaixo relacionados cientificados de que foram **autuados** via Sistema Aprova Digital, em virtude do não atendimento a intimação anteriormente emitida referente a irregularidades constatadas nos imóveis de sua titularidade face as posturas municipais, conforme processos abaixo discriminados, observando-se que poderão ser multados novamente caso não comprove sanada a irregularidade nos prazos definidos na legislação municipal citada junto ao número da multa. Para mais informações, os interessados deverão comparecer à Seção de Atendimento e Protocolo da SEPLAN localizada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – 2º andar - Paço Municipal, munidos de seus documentos pessoais e documentos comprobatórios de propriedade do imóvel objeto da intimação (escritura, contrato ou matrícula atualizada).

Aprova Digital nº	11338-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	VICETINA SEVERIANA DE SOUZA
Embasamento Legal	0075/2025 - Auto de Multa por reincidência pelo não atendimento da intimação 2285/2024 emitida com base na Lei nº 7.744/06- Imóvel Abandonado; na Lei nº 10.307/12 – Obstrução de Passeio
Logradouro do Imóvel	Rua Padre José Zanola, 158 Jd Avore Pilungo
Aprova Digital nº	11173-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	NIVALDO DIAS BATISTA
Embasamento Legal	0058/2025 - Auto de Multa por reincidência por não atendimento da intimação 2252/2024 emitida com base na Lei nº 7.744/06 – Imóvel Abandonado
Logradouro do Imóvel	Avenida General Carneiro, 714 VI Lucy

Gabriel Portella Corrêa
 Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
 Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra Campanati
 Secretário

 Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano Divisão de Licenciamento e Controle Seção de Fiscalização de Obras Particulares	
EDITAL Nº 019/2025	
Ficam os interessados abaixo relacionados cientificados de que foram intimados/notificados via Sistema Aprova Digital, em cumprimento à legislação vigente municipal, em virtude de irregularidades constatadas nos imóveis, sendo que o não cumprimento da intimação pode ensejar as devidas sanções administrativas, caso não comprovado o atendimento da mesma nos prazos definidos no embasamento legal da intimação/notificação. Para mais informações, os interessados deverão comparecer à Seção de Atendimento e Protocolo da SEPLAN localizada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 – 2º andar - Paço Municipal, munidos de seus documentos pessoais e documentos comprobatórios de propriedade do imóvel objeto da intimação (escritura, contrato ou matrícula atualizada).	
Aprova Digital nº	11302-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	GILDO ANTÔNIO PANTOJO
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 386 – Certidão de Conclusão
Logradouro do Imóvel	Avenida Ipanema, 5710 VI Nova Sorocaba
Aprova Digital nº	11304-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	LUIS CARLOS DA SILVA
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 335 – Canalizar as águas pluviais para a sarjeta
Logradouro do Imóvel	Rua Nelson Herdy Barbosa, 42 VI Formosa
Aprova Digital nº	11230-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	PEDRO AVELINO MALZONI
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigos 344 e 386 – Projeto Aprovado, Alvará de Licença; Certidão de Conclusão de Obra; Lei nº 10.307/12 – Obstrução de Passeio
Logradouro do Imóvel	Rua Elias Rodrigues Claro, 353 Jd. São Carlos
Aprova Digital nº	11237-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	ADONIS MARCIS GRILLO
Embasamento Legal	Lei nº 10.307/12 – Obstrução de Passeio
Logradouro do Imóvel	Rua Elias Rodrigues Claro, 269 Jd. São Carlos
Aprova Digital nº	11263-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	ADONIS MARCUS GRILLO
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigos 344 e 386 – Projeto Aprovado, Alvará de Licença; Certidão de Conclusão de Obra; Lei nº 10.307/12 – Obstrução de Passeio
Logradouro do Imóvel	Rua Elias Rodrigues Claro, IC 43.52.47.0132.00.000 Jd. São Carlos
Aprova Digital nº	11326-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	OLY SOROCABA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 386 – Certidão de Conclusão; Lei nº 10.307/12 – Obstrução de Passeio
Logradouro do Imóvel	Rua Sarutaiá, 188 Centro
Aprova Digital nº	11328-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	OLY SOROCABA ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 386 – Certidão de Conclusão; Lei nº 10.307/12 – Obstrução de Passeio
Logradouro do Imóvel	Rua Sarutaiá, 178 Centro
Aprova Digital nº	11333-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	MERCEDES BARBOZA OLIVEIRA
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigos 344 e 386 – Projeto Aprovado, Alvará de Licença; Certidão de Conclusão de Obra
Logradouro do Imóvel	Rua João Borges Ribeiro, Qd E Lote 33 Jd Guaíba
Aprova Digital nº	11340-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	RESIDENCIAL CAMPO BELLO SPE LTDA
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigos 376 e 395 – Substituição do Projeto; Colocação de Placas
Logradouro do Imóvel	Rua Abner Pedroso de Alcântara, 414 VI Mineirão
Aprova Digital nº	11344-24-SRC-INT
Intimado/ Notificado	JAQUELINE DOS SANTOS SILVA
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigos 338 e 344 – Calhas e Rufos, Projeto Aprovado, Alvará de Licença
Logradouro do Imóvel	Rua Geraldo Aparecido Rodrigues, Qd F Lote 51 Jd Nova Esperança
Aprova Digital nº	11356-24-SRC-INT

Intimado/ Notificado	IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SOROCABA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 386 – Certidão de Conclusão	
Logradouro do Imóvel	Avenida São Paulo, 750	Além Ponte
Aprova Digital nº	11357-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	OSAMU KOSAKA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 363 – Substituição do Responsável Técnico	
Logradouro do Imóvel	Rua Terêncio Costa Dias, Qd C Lote 13	Jd Bertanha
Aprova Digital nº	11368-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	JOSÉ NEVES DA SILVA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 363 – Substituição do Responsável Técnico	
Logradouro do Imóvel	Rua Maria de Fátima Faria, Qd CE1 Lote 31	Pq São Bento
Aprova Digital nº	11375-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	BENEDITO LAUREANO	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigos 338, 386 e 378 – Calhas e Rufos, Certidão de Conclusão de Obra; Alvará de Demolição; Lei nº 10.307/12 – Obstrução de Passeio	
Logradouro do Imóvel	Rua Eny Aparecida Garcia Chagas, 380	Pq Vitória Régia
Aprova Digital nº	11378-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	BENEDITO LAUREANO	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigos 344 e 386 – Projeto Aprovado, Alvará de Licença; Certidão de Conclusão de Obra; Lei nº 10.307/12 – Obstrução de Passeio	
Logradouro do Imóvel	Rua Eny Aparecida Garcia Chagas, 379	Pq São Bento
Aprova Digital nº	11379-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	MATIELI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Princesa Isabel, 50	VI Carvalho
Aprova Digital nº	11383-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	RICARDO BEDNARSKY MEDEIROS	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Coronel Nogueira Padilha, 246	VI Hortência
Aprova Digital nº	11401-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	VANIA MARIA DER PAULA SÁ GILLE	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 386 – Certidão de Conclusão	
Logradouro do Imóvel	Rua Doutor Júlio Prestes, 353	VI Carvalho
Aprova Digital nº	11402-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	JORGE ANTÔNIO FERREIRA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 386 – Certidão de Conclusão	
Logradouro do Imóvel	Rua Fernando Ribas Parra, 175	Pq dos Eucaliptos
Aprova Digital nº	11411-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	JOSÉ ANTÔNIO RAMOS ARGENTO OUT	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Duque de Caxias, 96	VI Leão
Aprova Digital nº	11415-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	EDI DE SOUZA SILVA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 376 – Substituição do Projeto	
Logradouro do Imóvel	Rua Antônio Sérgio Roccon, 150	Horto Florestal
Aprova Digital nº	11416-24-SRC-INT	

Intimado/ Notificado	EDSON LUIS SILVA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Hildemir Leite Pegorelli, 262	Pq Residencial Villa dos Ingleses
Aprova Digital nº	11417-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	ANTÔNIO DE JESUS CAMARGO	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 376 – Substituição do Projeto	
Logradouro do Imóvel	Avenida Riusaku Kanizawa, 1397	Lopes de Oliveira
Aprova Digital nº	11419-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	TERESA CRISTINA KALIL MEDINA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 376 – Substituição do Projeto	
Logradouro do Imóvel	Rua Antônio Sérgio Roccon, 167	Horto Florestal
Aprova Digital nº	11420-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	LEONARDO BENEDITO MARTINS	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 376 – Substituição do Projeto	
Logradouro do Imóvel	Rua José Rubens Marques da Silva, 116	Jd Residencial Villagio Ipanema I
Aprova Digital nº	11421-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	FABIO CALIXTO PASSOS	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 376 – Substituição do Projeto	
Logradouro do Imóvel	Avenida Betsaida, 174	Jd Betânia
Aprova Digital nº	11423-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	LUIZ CARLOS GONÇALVES FERREIRA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 376 – Substituição do Projeto	
Logradouro do Imóvel	Rua Wagner José Martins, 95	jd Santa Cecília
Aprova Digital nº	11458-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	FLÁVIO GOUVEIA CORCINI	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Antônio Anacleto de Souza, 39	Central Parque
Aprova Digital nº	11468-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	VILMA APARECIDA LEITE VIEIRA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 386 – Certidão de Conclusão	
Logradouro do Imóvel	Rua Maria Zarzur Esser, 70	Jd Santa Luiza
Aprova Digital nº	11476-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	MGT BOLINA URBANISMO LTDA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Rosália Fernandes Leonardo, 387	Jd Metropolitan Condomínio Empresarial
Aprova Digital nº	11478-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	BZ EMPREENDIMENTOS E PART. S.A.	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Rosália Fernandes Leonardo, Qd N Lote 3	Jd Metropolitan Condomínio Empresarial
Aprova Digital nº	11484-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	JOÃO CIDIRA MOREIRA FILHO	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 386 – Certidão de Conclusão	
Logradouro do Imóvel	Avenida Edward Fru-Fru Marciano da Silva, 1318	Jd São Guilherme
Aprova Digital nº	11508-24-SRC-INT	

Intimado/ Notificado	JOÃO BATISTA DA ROCHA MEDRADO	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 363 – Substituição do Responsável Técnico	
Logradouro do Imóvel	Avenida Dr Ulysses Guimarães, 1557	Pq das Laranjeiras
Aprova Digital nº	11517-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	NELCI DE LIMA NASCIMENTO	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 344 – Projeto Aprovado, Alvará de Licença	
Logradouro do Imóvel	Rua Valdomiro Ferraresi, 175	Jd Wanel Ville IV
Aprova Digital nº	11514-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	LAURENCE DE ANDRADE FERREIRA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 344 – Projeto Aprovado, Alvará de Licença	
Logradouro do Imóvel	Rua Afonso Maria Bovo, 50	Jd Residencial dos Reis
Aprova Digital nº	11578-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	WILLIAM TSAROUCHAS BERTOLINI	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Antônio Silva Saladino, 1096	Pq Vitória Régia
Aprova Digital nº	11581-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 376 – Substituição do Projeto	
Logradouro do Imóvel	Avenida Antônio Perez Hernandez, 125 Box 105 Térreo	Pq Campolim
Aprova Digital nº	11585-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	EMERSON TADEU PIRES DE CAMARGO	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 376 – Substituição do Projeto	
Logradouro do Imóvel	Avenida Antônio Perez Hernandez, 125 Box 98 Térreo	Pq Campolim
Aprova Digital nº	11593-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	ANDRÉ RICARDO DE LIMA DEVIDE	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 386 – Certidão de Conclusão de Obra	
Logradouro do Imóvel	Rua Jair Azael Novua de Barros, Qd L Lote 1	Jd Vale do Lago Residencial
Aprova Digital nº	11594-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	ERINALDO DA SILVA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Rosângela Aparecida de Oliveira, 137	Habiteto Ana Paula Eleutério
Aprova Digital nº	11596-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	LUCIANO PIO DA SILVA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Nicanor Silveira Moraes, 179	Jd Paulista
Aprova Digital nº	11598-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	ADC PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Avenida Itavuvu, 2068	Jd Maria Antônia Prado
Aprova Digital nº	11605-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO ÉDEN	
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comunique-se	
Logradouro do Imóvel	Rua Florindo de Jesus Mariano dos Santos, 103	Jd Copaiba
Aprova Digital nº	11653-24-SRC-INT	

Intimado/ Notificado	HELOÍSA FESTA CASALI							
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 386 – Certidão de Conclusão							
Logradouro do Imóvel	Rua Miranda Azevedo, 135	Centro						
Aprova Digital nº	11633-24-SRC-INT							
Intimado/ Notificado	AGNOS NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA – EPP							
Embasamento Legal	Lei nº 1.437/66 – Artigo 364 – Atendimento ao Comuniquê-se							
Logradouro do Imóvel	Rua Luiz Henrique da Costa, GLEBA A1-3	Cajuru do Sul						
<table border="1"> <tr> <td>Gabriel Portella Corrêa</td> <td>Rafael Rodrigues Nazario</td> <td>Maurício Augusto Coimbra Campanati</td> </tr> <tr> <td>Chefe de Seção</td> <td>Chefe de Divisão</td> <td>Secretário</td> </tr> </table>			Gabriel Portella Corrêa	Rafael Rodrigues Nazario	Maurício Augusto Coimbra Campanati	Chefe de Seção	Chefe de Divisão	Secretário
Gabriel Portella Corrêa	Rafael Rodrigues Nazario	Maurício Augusto Coimbra Campanati						
Chefe de Seção	Chefe de Divisão	Secretário						



Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Divisão de Licenciamento e Controle
Seção de Fiscalização de Obras Particulares

ERRATA 20/2025

A Seção de Fiscalização de Obras vem retificar o **EDITAL Nº017/2025** publicado no Jornal do Município no dia 14 de Fevereiro de 2025, abaixo indicado. Para mais informações, deverão comparecer à Seção de Fiscalização de Obras Particulares situada à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Paço Municipal (telefone 3238-2100 ou 3238-2338).

EDITAL Nº 017/2025

Considera-se sem efeito a seguinte publicação:

Aprova Digital nº	11173-24-SRC-INT	
Intimado/ Notificado	NIVALDO DIAS BATISTA	
Embasamento Legal	Lei nº 7.744/06 – Imóvel Abandonado	
Logradouro do Imóvel	Avenida General Carneiro, 714	VI Lucy

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital 017/2025

Gabriel Portella Corrêa
Chefe de Seção

Rafael Rodrigues Nazario
Chefe de Divisão

Maurício Augusto Coimbra Campanati
Secretário

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

1ª LEGISLATURA - 2025/2028

Alexandre da Horta (Solidariedade)
Caio Oliveira (Republicanos)
Cláudio Sorocaba (PSD)
Cristiano Passos (Republicanos)
Dylan Dantas (PL)
Fábio Simoa (Republicanos)
Fausto Peres (Podemos)
Fernanda Garcia (PSOL)
Fernando Dini (PP)
Henry Arida (MDB)
Iara Bernardi (PT)
Ítalo Moreira (UNIÃO)

Izídio de Brito (PT)
João Donizeti (UNIÃO)
Jussara Fernandes (Republicanos)
Péricles Régis (AGIR)
Pr. Luis Santos (Republicanos)
Rafael Militão (Republicanos)
Raul Marcelo (PSOL)
Roberto Freitas (PL)
Rodolfo Ganem (Podemos)
Rogério Marques (AGIR)
Silvano Júnior (Republicanos)
Tatiane Costa (PL)
Toninho Corredor (AGIR)



MESA DIRETORA 2025/2026

Presidente: Pr. Luis Santos - Republicanos
1º Vice-Presidente: Caio Oliveira - Republicanos
2º Vice-Presidente: Cláudio Sorocaba - PSD
3º Vice-Presidente: Cristiano Passos - Republicanos
1º Secretário: Fausto Peres - Podemos
2º Secretário: João Donizeti - União
3º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

Portaria n.º 104/2025

(Dispõe sobre designação)

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Reinaldo Bittencourt para exercer, em caráter de substituição e, de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Diretor de Divisão de Rádio e TV, enquanto perdurar o afastamento de Wellington Ribeiro dos Santos, a partir de 24/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 19 de fevereiro de 2025.

Luis Santos Pereira Filho - Presidente

PORTARIAN.º105/2025

(Dispõe sobre exoneração)

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DESOROCABA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 19/02/2025, a Senhora SARAH DE SOUZA SILVA, do cargo de Assessor Parlamentar, para o qual foi nomeada através da Portaria nº 099/2025 de 13/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 19 de fevereiro de 2025

Luis Santos Pereira Filho - Presidente

Portaria n.º 106/2025

(Dispõe sobre designação)

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Laura Ribeiro Leite de Almeida para exercer, em caráter de substituição e, de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Diretor de Divisão de Assuntos Internos, enquanto perdurar o afastamento de Juliano Ventura de Oliveira, a partir de 24/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 20 de fevereiro de 2025.

Luis Santos Pereira Filho - Presidente

Portaria n.º 107/2025

(Dispõe sobre designação)

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Henrique Rodrigues de Melo para exercer, em caráter de substituição e, de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Diretor de Divisão de Apoio Interno, enquanto perdurar o afastamento de Filomena Salaki Pinto, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 20 de fevereiro de 2025.

Luis Santos Pereira Filho - Presidente

Portaria n.º 108/2025

(Dispõe sobre designação)

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Carina Alessandra Araujo Rocco Christofano para exercer, em caráter de substituição e, de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Supervisor de Rádio, enquanto perdurar o afastamento de Priscilla Martins Radighieri, a partir de 24/02/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 21 de fevereiro de 2025.

Luis Santos Pereira Filho - Presidente

Portaria n.º 109/2025

(Dispõe sobre designação)

Luis Santos Pereira Filho, Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Designar Alexandre Zanardo para exercer, em caráter de substituição e, de acordo com o disposto no Artigo 49 da Lei nº 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o cargo de Chefe de Gabinete, enquanto perdurar o afastamento de Anivaldo Soares, a partir de 06/03/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025.

Luis Santos Pereira Filho

Presidente

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGA, com base no inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o plano de contratações anual – PCA para o ano de 2025.

Expeçam-se as comunicações necessárias e proceda-se a juntada da decisão ao processo.

Sorocaba, 13 de dezembro de 2024.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente da Câmara

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - 2025						
Nº	TIPO	OBJETO	VALOR	DT. ESTIM.	RESPONSÁVEL	RENOVAÇÃO
1	Locação/ T.I.	Aquisição de licenças de softwares	R\$ 81.300,00	27/11/2025	Diretor de Divisão de Informática	SIM
2	Materiais	aquisição de materiais de escritório	R\$ 82.171,40	28/11/2025	Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio	SIM
3	Materiais	fornecimento de placas de homenagem em aço inox (Título de Cidadão)	R\$ 36.975,00	04/04/2025	Coordenador de Cerimonial	SIM
4	Materiais	fornecimento parcelado de materiais impressos	R\$ 12.574,00	11/06/2025	Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio	NÃO
5	Materiais	fornecimento de gêneros alimentícios para consumo da Câmara Municipal de Sorocaba	R\$ 55.147,70	26/06/2025	Diretor de Divisão de Assuntos Internos	SIM
6	Materiais	fornecimento semanal de itens de padaria e frutas à Câmara Municipal de Sorocaba	R\$ 67.498,22	19/08/2025	Chefe de Serviço de Copa	SIM
7	Materiais	aquisição de materiais de limpeza e descartáveis	R\$ 91.475,64	21/10/2025	Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio	SIM
8	Materiais	Implantação Rádio Câmara	R\$ 500.000,00	01/06/2025	Comissão	NÃO
9	Materiais	Aquisição de materiais diversos.	R\$ 500.000,00			NÃO
10	Serviço	Aquisição de serviços diversos.	R\$ 500.000,00			NÃO
11	Serviço	Prestação de serviços de copeiragem 24 meses	R\$ 599.236,22	01/02/2025	Diretor de Divisão de Assuntos Internos	NÃO
12	Serviço	Locação de veículos 48 meses	R\$ 5.000.000,00	26/05/2025	Diretor de Divisão de Assuntos Internos	NÃO

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Autorizamos a publicação do chamamento da Abertura do Pregão Eletrônico nº 17/2025, no dia de hoje 24/02/2025, conforme texto abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a que se acha publicada no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a Abertura do Pregão Eletrônico nº 17/2025 - Processo nº 2592/2024, destinado à contratação de empresa especializada para a aquisição de recarga e manutenção de segundo e terceiro nível, em extintores de incêndio, pelo tipo menor preço. SESSÃO PÚBLICA, dia 14/03/2025, às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 1065766), pelo telefone: (15) 3224-5826 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos.

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025

Glauco Enrico Bernardes Fogaça
Diretor Geral.

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC SAAE

NOTIFICAMOS os interessados abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.

Prezado (a) Senhor (a):

PA 8230/2018
INTERESSADO: CATALINA CHAMORRO
ASSUNTO: Regularização de Registro no Cadastro
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação para análise

Sorocaba, 21 de fevereiro de 2025

Rosângela Cardozo
CIARC

EDITAL RH Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

CONVOCAÇÃO – CARGO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I

O Departamento de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 12.094/2019 e em conformidade com o item 14 do Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO I, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

I - DA SESSÃO DE ESCOLHA:

DATA: 28/02/2025

HORÁRIO: 09h30min

LOCAL: Auditório do Centro Operacional do SAAE de Sorocaba, Av. Comendador Camilo Julio, 255 - Jardim Ibiti do Paço.

II- DAS VAGAS:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 01 (UMA)

O local de trabalho será informado no início da Sessão de Escolha.

III- DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

a) Da documentação necessária para escolha da vaga:

Na sessão de escolha de vagas os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto.

O candidato procederá à escolha de vaga, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Os documentos necessários para admissão, conforme relação entregue individualmente no momento da escolha de vaga, deverão ser entregues pelos interessados ao Departamento de Recursos Humanos/S. Cadastro Pagamento e Benefícios (térreo), conforme cronograma disponibilizado durante a sessão de escolha.

b) Da avaliação médica admissional e da apresentação dos exames estabelecidos no Edital: Conforme o Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, o candidato convocado, que efetuar a aceitação e a escolha da vaga, deverá em seguida à Sessão de Escolha, proceder ao agendamento da Avaliação Admissional para Aptidão (avaliação psicológica e exame médico) junto com o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos. Quando da realização do exame médico, o candidato convocado deverá apresentar a junta médica os resultados dos exames laboratoriais estabelecidos pelo item 15.4 do Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

c) Da posse:

Para fins da posse, o candidato que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, em especial ao item 14 e 15 que trata da Nomeação e da Avaliação Admissional para Aptidão. O candidato que deixar de cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos para realização da Avaliação Admissional e/ou da entrega dos documentos terá seu ato de nomeação revogado.

A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o item 13 do Edital de Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

13	Serviço	serviço de publicação de extratos de editais de licitação em jornal diário de grande circulação municipal	R\$ 8.204,00	19/02/2025	Pregoeiro/Agente de Contratação(Danilo)	SIM
14	Serviço	prestação de serviço de realização de exames complementares, de acordo com o Programa de Gerenciamento de Riscos(PGR) e o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional(PCMSO) da Câmara Municipal de Sorocaba	R\$ 5.993,01	25/03/2025	Chefe de Seção de Recursos Humanos	SIM
15	Serviço	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do PABX	R\$ 10.137,14	26/03/2025	Chefe de Seção de Telefonia	SIM
16	Serviço	Uso do sistema de distribuição de energia	R\$ 250.000,00	01/04/2025	Diretor de Apoio Interno, Chefe de Manutenção e Chefe de Portaria	SIM
17	Serviço	Fornecimento de energia regulada	R\$ 300.000,00	01/04/2025	Diretor de Apoio Interno, Chefe de Manutenção e Chefe de Portaria	SIM
18	Serviço	Assinatura anual do jornal impresso Cruzeiro do Sul	R\$ 12.883,08	05/04/2025	Assessor de Imprensa	SIM
19	Serviço	Consignação em folha de pagamento - SICREDI	R\$ 0,00	24/04/2025	Chefe de seção de Recursos Humanos	NÃO
20	Serviço	prestação de serviço, por demanda, de lavagem de veículos da frota da Câmara Municipal de Sorocaba	R\$ 22.000,00	30/04/2025	Chefe de Serviço de Transporte	SIM
21	Serviço	Locação de sistema de painel de votação	R\$ 110.108,83	14/07/2025	Comissão	SIM
22	Serviço	prestação de serviços técnicos e comercialização de solução web, contemplando tramitação eletrônica de informações, documentos e processos administrativos e legislativos com mapeamento e modelagem de processos de negócio	R\$ 2.235.065,00	09/08/2025	Diretora de Divisão de Expediente Legislativo	SIM
23	Serviço	prestação de serviço de seguro veicular facultativo, na modalidade de valor de mercado referenciado, para os veículos oficiais da frota da Câmara Municipal de Sorocaba	R\$ 16.110,00	14/08/2025	Chefe de Serviço de Transporte	SIM
24	Serviço	contratação do serviço de locação de 02(dois) contêineres	R\$ 15.589,92	19/08/2025	Chefe de Seção de Materiais e Patrimônio	SIM
25	Serviço	prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de vale alimentação e vale refeição	R\$ 11.861.794,56	29/08/2025	Diretor de Divisão de Finanças	SIM
26	Serviço	Manutenção preventiva e corretiva do sistema de climatização	R\$ 158.322,52	06/10/2025	Comissão	SIM
27	Serviço	prestação de serviço de limpeza, asseio e conservação predial, incluindo o fornecimento de mão-de-obra e insumos	R\$ 1.142.717,28	26/10/2025	Diretor de Divisão de Assuntos Internos	SIM
28	Serviço	Serviços Públicos de Abastecimento de água e esgotamento sanitário	R\$ 50.000,00	29/10/2025	Diretor de Divisão de Apoio / Chefe de Serviço de Manutenção	NÃO
29	Serviço	Contratação de estabelecimento bancário para a centralização dos serviços de pagamento das remunerações e salários dos servidores, ativos, inativos, agentes políticos e pensionistas da Câmara Municipal de Sorocaba	R\$ 0,00	13/11/2025	Divisão de Finanças	NÃO



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

IV – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas. Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

LISTA GERAL

Classificação	Nome	CPF
1	DOUGLAS AUGUSTO MENDES ROCHA	XXX.343.358-XX
2	THIAGO CINTRA VASOVINO	XXX.849.118-XX

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

EDITAL RH Nº 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**CONVOCAÇÃO – CARGO DE OPERADOR DE TELEMETRIA**

O Departamento de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 12.094/2019 e em conformidade com o item 14 do Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de Operador de Telemetria, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

I - DA SESSÃO DE ESCOLHA:

DATA: 28/02/2025

HORÁRIO: 09h45min

LOCAL: Auditório do Centro Operacional do SAAE de Sorocaba, Av. Comendador Camilo Julio, 255 - Jardim Ibiti do Paço.

II- DAS VAGAS:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 2 (duas)

Os locais de trabalho serão informados no início da Sessão de Escolha.

III- DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:**a) Da documentação necessária para escolha da vaga:**

Na sessão de escolha de vagas os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto.

O candidato procederá à escolha de vaga, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Os documentos necessários para admissão, conforme relação entregue individualmente no momento da escolha de vaga, deverão ser entregues pelos interessados ao Departamento de Recursos Humanos/S. Cadastro Pagamento e Benefícios (térreo), conforme cronograma disponibilizado durante a sessão de escolha.

b) Da avaliação médica admissional e da apresentação dos exames estabelecidos no Edital:

Conforme o Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, o candidato convocado, que efetuar a aceitação e a escolha da vaga, deverá em seguida à Sessão de Escolha, proceder ao agendamento da Avaliação Admissional para Aptidão (avaliação psicológica e exame médico) junto com o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos.

Quando da realização do exame médico, o candidato convocado deverá apresentar a junta médica os resultados dos exames laboratoriais estabelecidos pelo item 15.4 do Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

c) Da posse:

Para fins da posse, o candidato que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, em especial ao item 14 e 15 que trata da Nomeação e da Avaliação Admissional para Aptidão.

O candidato que deixar de cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos para realização da Avaliação Admissional e/ou da entrega dos documentos terá seu ato de nomeação revogado.

A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o item 13 do Edital de Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

IV – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas. Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

LISTA GERAL

Classificação	Nome	CPF
4	VICTOR TETSUYA MORIMOTO	XXX.141.758-XX
5	ELEAZAR AUGUSTO MARTINS DE MORAES	XXX.064.008-XX
6	FELLIPE AUGUSTO FONSECA	XXX.924.618-XX
7	REGIS RODRIGUES HERNANDES	XXX.408.228-XX

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

EDITAL RH Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**CONVOCAÇÃO – CARGO DE TÉCNICO DE TRATAMENTO**

O Departamento de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 12.094/2019 e em conformidade com o item 14 do Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de TÉCNICO DE TRATAMENTO, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

I - DA SESSÃO DE ESCOLHA:

DATA: 28/02/2025

HORÁRIO: 10h10min

LOCAL: Auditório do Centro Operacional do SAAE de Sorocaba, Av. Comendador Camilo Julio, 255 - Jardim Ibiti do Paço.

II- DAS VAGAS:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 06 (seis)

Os locais de trabalho serão informados no início da Sessão de Escolha.

III- DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:**a) Da documentação necessária para escolha da vaga:**

Na sessão de escolha de vagas os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto.

O candidato procederá à escolha de vaga, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Os documentos necessários para admissão, conforme relação entregue individualmente no momento da escolha de vaga, deverão ser entregues pelos interessados ao Departamento de Recursos Humanos/S. Cadastro Pagamento e Benefícios (térreo), conforme cronograma disponibilizado durante a sessão de escolha.

b) Da avaliação médica admissional e da apresentação dos exames estabelecidos no Edital:

Conforme o Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, o candidato convocado, que efetuar a aceitação e a escolha da vaga, deverá em seguida à Sessão de Escolha, proceder ao agendamento da Avaliação Admissional para Aptidão (avaliação psicológica e exame médico) junto com o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos.

Quando da realização do exame médico, o candidato convocado deverá apresentar a junta médica os resultados dos exames laboratoriais estabelecidos pelo item 15.4 do Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

c) Da posse:

Para fins da posse, o candidato que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024, em especial ao item 14 e 15 que trata da Nomeação e da Avaliação Admissional para Aptidão.

O candidato que deixar de cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos para realização da Avaliação Admissional e/ou da entrega dos documentos terá seu ato de nomeação revogado.

A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o item 13 do Edital de Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

IV – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas.

Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso de não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público CPSAAE nº 01/2024.

LISTA GERAL

Classificação	Nome	CPF
9	ARNALDO ANTONIO RIBEIRO SOARES	XXX.340.256-XX
10	MARCOS VINÍCIUS CARNIATO	XXX.993.698-XX
11	JENNIFER ANGÉLICA VITÓRIA DE SOUZA	XXX.359.298-XX
12	RAFAEL MOREIRA SOUSA	XXX.836.365-XX
13	ANTONIO CARLOS BEDINI	XXX.030.118-XX
14	MARTHA HELENA DUARTE PEDROSO	XXX.554.868-XX
15	KAREN ANDRESSA FERNANDES	XXX.990.338-XX
16	HÉRCULES LEONARDO PORTELA DE OLIVEIRA	XXX.140.108-XX
17	LUIS GABRIEL QUEIROZ VIEIRA	XXX.431.968-XX
18	LUIZ CARLOS DE SOUZA SANTANA	XXX.462.708-XX
19	MARCELO REIS DE LIMA DA SILVA	XXX.998.907-XX
20	HENRIQUE HERINGER FERNANDES	XXX.044.128-XX

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA - Diretor Geral

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

EDITAL RH Nº 08, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025**CONVOCAÇÃO – CARGO TÉCNICO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO**

O Departamento de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 12.094/2019 e em conformidade com o item 14 do Edital Completo do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, CONVOCA os candidatos classificados para o cargo de Técnico de Controle Administrativo, para sessão de escolha de vagas, conforme segue:

I - DA SESSÃO DE ESCOLHA:

DATA: 28/02/2025

HORÁRIO: 11h

LOCAL: Auditório do Centro Operacional do SAAE de Sorocaba, Av. Comendador Camilo Julio, 255 - Jardim Ibiti do Paço.

II- DAS VAGAS:

NÚMERO TOTAL DE VAGAS: 21 (vinte e um)

Sendo: 19 (dezenove) vagas para os candidatos classificados na lista geral e 02 (duas) vagas para os candidatos classificados na lista especial (candidato com deficiência), nos termos Edital Completo do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024.

As vagas por local de trabalho serão informadas no início da Sessão de Escolha.

III- DAS INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS:

a) Da documentação necessária para escolha da vaga:

Na sessão de escolha de vagas os candidatos deverão apresentar carteira de identidade com foto.

O candidato procederá à escolha de vaga, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final.

A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que não serão devolvidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Os documentos necessários para admissão, conforme relação entregue individualmente no momento da escolha de vaga, deverão ser entregues pelos interessados ao Departamento de Recursos Humanos/Setor de Cadastro, Pagamentos e Benefícios (andar térreo), conforme cronograma disponibilizado durante a sessão de escolha.

b) Da avaliação médica admissional e da apresentação dos exames estabelecidos no Edital:

Conforme o Edital Completo do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, o candidato convocado, que efetuar a aceitação e a escolha da vaga, deverá em seguida à Sessão de Escolha, proceder ao agendamento da Avaliação Admissional para Aptidão (avaliação psicológica e exame médico) junto com o Setor de Segurança, Saúde Ocupacional e Treinamentos.

Quando da realização do exame médico, o candidato convocado deverá apresentar a junta médica os resultados dos exames laboratoriais estabelecidos pelo item 15.04 do Edital Completo do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024.

c) Da posse:

Para fins da posse, o candidato que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha deverá cumprir as exigências estabelecidas pelo Edital Completo do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024., em especial ao item 14 e 15, que trata da Nomeação e da Avaliação Admissional para Aptidão.

O candidato que deixar de cumprir os procedimentos e prazos estabelecidos para realização da Avaliação Admissional e/ou da entrega dos documentos terá seu ato de nomeação revogado.

A inexistência e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal, em conformidade com o item 13 Edital Completo do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024.

IV- DA PERÍCIA MÉDICA - CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Nos termos do Edital Completo do Concurso Público CPSAAE nº 001/2024, Itens 03.27.17, o candidato convocado da Lista Especial, que aceitar a vaga na respectiva sessão de escolha, deverão realizar a perícia médica, devendo cumprir rigorosamente os procedimentos e prazos estabelecidos pelo Ambulatório de Saúde Ocupacional e os demais procedimentos de que trata a Avaliação Admissional para Aptidão.

O candidato da Lista Especial que não se enquadrar como deficiente nos termos na legislação, terão seus atos de nomeação revogados.

V – DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS:

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados para a sessão de escolha de vagas.

Os candidatos convocados que ultrapassarem o número de vagas somente escolherão em caso do não comparecimento ou desistência dos candidatos melhores classificados, tendo os seus direitos preservados em convocações posteriores, respeitada a sua classificação e o prazo de validade do Concurso Público SAAE nº 01/2024.

LISTA GERAL

Classificação	Nome	CPF
48	ANTONIO ADAMO PEREIRA LACERDA	XXX.081.368-XX
49	NICKOLAS ALEXANDRE FAQUINI	XXX.669.708-XX
50	EDILSON JOSÉ CARPI JUNIOR	XXX.323.298-XX
51	MATHEUS VICTOR SOARES MURÇA	XXX.368.678-XX
52	VICTORYA MARYA DOS SANTOS	XXX.518.978-XX
53	NATALIA RODRIGUES RIBEIRO	XXX.497.538-XX
54	CARLA ALESSANDRA DE ALBUQUERQUE SOUSA	XXX.133.798-XX
55	PAULA DA SILVA FONSECA	XXX.541.687-XX
56	MAGDIEL SILVA DE JESUS	XXX.522.948-XX
57	MARISA TAKAHASHI KINUKAWA	XXX.982.506-XX
58	BIANCA FERNANDA OLIVEIRA RUVILO CAMPOS	XXX.371.368-XX
59	MARCIO CERINO DE SOUZA	XXX.779.858-XX
60	CAMILA OLIVEIRA SANTOS	XXX.063.278-XX
61	BARBARA MORENO RANGEL DE SOUZA	XXX.042.458-XX
62	STEPHANY MURIEL BORGES	XXX.288.428-XX
63	ALINE DE ASSUNCAO DOS SANTOS	XXX.437.078-XX
64	VICTOR EMMANUEL LEONARDO NOVAES DE SOUSA	XXX.342.478-XX
65	JESSYKA SANTOS MATOS	XXX.436.958-XX
66	ALINE CAMARGO DA SILVA	XXX.265.408-XX
67	BRUNA MALDONADO DE OLIVEIRA	XXX.084.348-XX
68	NATHÁLIA MOREIRA DOMINGOS	XXX.810.408-XX
69	PAULO YAHAGI	XXX.266.398-XX
70	ALEXANDRE MENDES PEREIRA DE PAULA	XXX.734.771-XX
71	CAMILA LOPES MOIA BONANI	XXX.617.338-XX
72	EDILAINE FREITAS DE OLIVEIRA	XXX.357.868-XX
73	ANDRESSA FERNANDA CORDEIRO DE SOUZA	XXX.477.268-XX
74	GABRIEL ARANHA GUIMARÃES MARCELLO	XXX.188.648-XX
75	NADINE CARVALHO DE LIMA MUCCI	XXX.863.568-XX

LISTA ESPECIAL

Classificação	Nome	CPF
5	JULIANA CAMILA DE SOUZA ROCHA	XXX.811.248-XX
6	PEDRO RODRIGUES BARRETTO	XXX.213.842-XX
7	EVERSON USHIWATA DO NASCIMENTO	XXX.693.438-XX
8	SANDRO MONTES DO PATROCINIO	XXX.920.128-XX

Sorocaba, 24 de fevereiro de 2025.

GLAUCO ENRICO BERNARDES FOGAÇA

Diretor Geral

Edital Publicado na I.O.M.**Errata:**

1) Edital nº 04/2025 DRH/SAAE (Gratificação por Titulação e Assiduidade – Lei nº 12.905/2023) datada de 20 de fevereiro de 2025, no texto onde leu-se:

CRITÉRIO ASSIDUIDADE		
MATRÍCULA	SERVIDOR	RESULTADO
2200	WILLIAN GARCIA NUNES	HABILITADO

Leia-se:

CRITÉRIO ASSIDUIDADE		
MATRÍCULA	SERVIDOR	RESULTADO
1499	WILLIAN ALAMINOS DE PROENÇA	HABILITADO

Sorocaba, 24 de Fevereiro de 2025.

Glauco Enrico Bernardes Fogaça

Diretor Geral



LIGUE 153
PROTEGER E SERVIR
GRATUITO

SEAD**Secretaria de Administração****NOTIFICAÇÃO**

NOTIFICAMOS os interessados abaixo relacionados que foram deferidas as solicitações de Cópias de Processo (cópias integrais e parciais).
Referidas cópias devem ser retiradas no Protocolo Geral, localizado no térreo do Paço Municipal, no horário das 8h30 às 16h30, de 2ª a 6ª Feira, no prazo de 07 (sete) dias úteis. Decorrido esse prazo, será emitido o Documento de Arrecadação no valor das cópias, que será encaminhado à Dívida Ativa, e os documentos copiados serão encaminhados para arquivo/descarte.

	PROCESSO	INTERESSADO	SOLICITANTE
1	2004/000.490-5	<u>BLUE STAR ADMINIST. BENS NEGOCIOS</u>	<u>BLUE STAR ADMINIST. BENS NEGOCIOS</u>
2	2009/009.058-0	<u>SOCIEDADE AMIGOS DE BAIRRO JD. SAO PAULO, JD. N. MANCHESTER</u>	<u>GENESIO FERREIRA DE ALBUQUERQUE</u>

Sorocaba, 24/02/2025.

Hellen Cristine Baldo

Chefe da Divisão de Arquivo Público e Histórico Municipal

PROCESSO: CPL n.º 347/2023

MODALIDADE: INEX 025/2023 (SIM) – INEX 015/2024 (EDITAL) – INEX 047/2024 (SIAM)
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA – PREFEITURA DE SOROCABA E RETORNO DE ARQUIVOS DE FORMA PARAMETRIZADA

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A. (BRADESCO EST UNIF)

CNPJ: 60.746.948/0001-12

VALOR: R\$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS).

DOTAÇÃO: 120100.3.3.90.39.81.04.123.7008.2019

<https://bit.ly/3FrtdOk>

STÉFANI PEREIRA DELIS

SEÇÃO DE INEXIGIBILIDADES E DISPENSA

PROCESSO: CPL n.º 071/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 026/2024

OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS RESERVATÓRIOS METÁLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS UNIDADES UBS MARIA DO CARMO, UBS SÃO GUILHERME E UBS CARANDÁ.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: VIVA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / VIVA (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 08.756.015/0001-96

VALOR: R\$ 94.900,00 (noventa e quatro mil e novecentos reais).

DOTAÇÃO: 18.01.00.3.3.90.39.05.10.302.1001.8786.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

MARIÂNGELA MAIA TEDESCO

SEÇÃO DE PREGÕES (EM SUBSTITUIÇÃO)

PROCESSO: CPL n.º 210/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 070/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSUMOS PARA OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITEM 04.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 48.791.685/0001-68

Item 04 - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL CAMADA TRIPLA

Marca: ANADONA

Preço unitário: R\$ 0,10 (dez centavos).

Quantidade: 200.000 (duzentas mil) unidades.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

MARIÂNGELA MAIA TEDESCO

SEÇÃO DE PREGÕES (EM SUBSTITUIÇÃO)

PROCESSO: CPL n.º 210/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 070/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE INSUMOS PARA OXIGENOTERAPIA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITEM 06.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (RAZÃO SOCIAL) / HOSPILAR (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 26.234.900/0001-97

Item 06 - FILTRO E UMIDIFICADOR RESPIRATÓRIO

Marca: BECARE

Preço unitário: R\$ 12,65 (doze reais e sessenta e cinco centavos).

Quantidade: 500 (quinhentas) unidades.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

MARIÂNGELA MAIA TEDESCO

SEÇÃO DE PREGÕES (EM SUBSTITUIÇÃO)

PROCESSO: CPL n.º 227/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 081/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE AGULHAS HIPODÉRMICAS DE SEGURANÇA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITENS 02 E 05.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (RAZÃO SOCIAL) / IMPACTA MED (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 46.242.310/0001-13

Item 02 - AGULHA HIPODERMICA DE SEGURANÇA 13 X 4,5

Marca: LABOR IMPORT

Preço unitário: R\$ 0,16 (dezesseis centavos).

Quantidade: 173.000 (cento e setenta e três mil) unidades.

Item 05 - AGULHA HIPODERMICA DE SEGURANÇA 40 X 12

Marca: SOLIDOR

Preço unitário: R\$ 0,085 (oitenta e cinco milésimos de real).

Quantidade: 400.000 (quatrocentas mil) unidades.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

MARIÂNGELA MAIA TEDESCO

SEÇÃO DE PREGÕES (EM SUBSTITUIÇÃO)

PROCESSO: CPL n.º 299/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 105/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FIO MONONYLON PARA SUTURA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA – ITEM 05.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: KIENTRO BRASIL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / KIENTRO (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 19.717.870/0001-04

Item 05 - FIO MONONYLON P/ SUTURA 6.0 PRETO AG 2,0

Marca: MEDIX

Preço unitário: R\$ 1,30 (um real e trinta centavos).

Quantidade: 960 (novecentos e sessenta) unidades.

<https://bit.ly/4aGAOXo> (Licitações II)

MARIÂNGELA MAIA TEDESCO

SEÇÃO DE PREGÕES (EM SUBSTITUIÇÃO)

PROCESSO: CPL n.º 095/2024

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL n.º 001/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E COMBATE DE PRAGAS URBANAS NAS ÁREAS INTERNAS, EXTERNAS E PERIFÉRICAS ADJACENTES NOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS ADMINISTRADOS PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE SOROCABA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: BIOVETOR SERVICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ: 11.072.886/0001-03

VALOR: R\$ 1.161.108,72 (um milhão e cento e sessenta e um mil e cento e oito reais e setenta e dois centavos)

DOTAÇÃO: 100400.3.3.90.39.05.12.365.2001.2019 / 100400.3.3.90.39.05.12.361.2001.2019.

<https://bit.ly/3TL7s2S> (Licitações II)

MARIÂNGELA MAIA TEDESCO

CHEFE DA SEÇÃO DE PREGÕES (EM SUBSTITUIÇÃO)

TERMO DE PRORROGAÇÃO EXCEPCIONAL DE CONTRATO

Processo: CPL n.º 605/2018

Modalidade: Tomada de Preços n.º 24/2018

Contrato: SIM n.º 414/2019

Objeto: Prestação de serviços de limpeza e higienização dos reservatórios e caixas d'água nos próprios municipais da Secretaria da Educação

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

Razão Social: SANTECH DEDETIZADORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA

Nome Fantasia: ***

CNPJ: 11.897.748/0001-55

Assunto: Fica o contrato celebrado em 19/06/2019, prorrogado excepcionalmente por 12 (doze) meses, a partir de 24/07/2024 a 23/07/2025, ou até que seja finalizado o procedimento licitatório substituto, nos termos do artigo 57, inciso II, § 2º, da Lei 8.666/93. Fica ainda formalizado o declínio, pela contratada, do reajuste contratual, previsto na cláusula 6.11, referente aos índices de março/2024 a março/2025, até o final desta vigência.

Valor: R\$ 441.173,52 (quatrocentos e quarenta e um mil cento e setenta e três reais e cinquenta e dois centavos).

<https://cutt.ly/s8ydxMv>

Camila Martins Mendes Machado

Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

TERMO DE ADVERTÊNCIA

Processo: CPL n.º 129/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 072/2022

Contrato: SIM n.º 434/2022

Objeto: Realização de Ultrassonografia Digital para usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Sorocaba.

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada: Top Imagem Medicina Diagnóstica Ltda (RAZÃO SOCIAL) / Top Imagem Sorocaba (NOME FANTASIA)

CNPJ: 09.206.909/0001-75

Assunto: Fica a empresa TOP IMAGEM SOROCABA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ: 09.206.909/0001-75, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ADVERTIDA por descumprimento à cláusula 3.1 c.c. 7.2.1, referente ao contrato 434/2022, conforme informações nos autos do processo CPL 129/2022, referente a Notificação de Defesa Prévia 2, enviada em 26/11/2024.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea "F" da mesma Lei.

Comunique-se.

Camila Martins Mendes Machado

Chefe da Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****EDITAL SERH Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025****RERRATIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO – CARGO DE ORIENTADOR PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos, nos termos da Lei nº 12.094/2019 e em conformidade com o item XIV do Edital do Concurso Público nº 01/2020, RERRATIFICA o Edital SERH nº 09, de 20 de fevereiro de 2025, correspondente à convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2020 para os cargos de Diretor de Escola e Orientador Pedagógico, para constar o que segue:

ONDE SE LÊ:

Orientador Pedagógico

Número total de vagas: 01 vaga

LEIA-SE:

Orientador Pedagógico

Número total de vagas: 02 (duas) vagas

As demais disposições contidas no Edital SERH nº 09, de 20 de fevereiro de 2025, permanecem inalteradas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 28.330/DDP

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 22.664 de 02 de março de 2017, resolve revogar a Portaria nº. 28.174/DDP, de 31 de janeiro de 2025, que nomeou CAROLINE CARNELOS NISHI MORAIS, para exercer o cargo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, em decorrência de sua desistência.

Palácio dos Tropeiros, em 24 de fevereiro de 2025.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Despacho proferido pelo Sr. Secretário**Processo Administrativo nº 2022/016.898-3.**

Interessado: CASSIO BERNARDES TAVARES (453485).

Assunto: Averiguação de conduta.

Despacho final: Absolvido.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

Despacho proferido pelo Sr. Secretário**Processo Administrativo nº 2023/013.635-0.**

Interessada: ESLI TEIXEIRA CALADO NAVARRO (520549).

Assunto: Averiguação de abandono.

Despacho final: Absolvido.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

COMUNICADO DPCONV/SERH Nº 06, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DE SUPORTE PEDAGÓGICO**

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição para os titulares de cargos, integrantes do Quadro de Magistério Público Municipal de Sorocaba, classificados para substituição temporária de Suporte Pedagógico.

A chamada seguirá a ordem dos candidatos classificados, nos termos da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 07/2021.

Data: 27/02/2025

Horário: 18h

Local: CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - Rua Artur Caldini, 211 - Jardim Saira – Sorocaba/SP

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato poderá, no ato da atribuição, comprovar o requisito básico para a substituição pretendida, por meio da entrega, em cópias reprográficas acompanhadas dos originais, do Diploma ou Certificado de Conclusão acompanhado do respectivo Histórico Escolar, com devida colação de grau, juntamente com a comprovação de tempo de serviço como docente, por meio de documento expedido por órgãos competentes (Certidões ou Registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS);

3 – O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto original, ou em versão digital válida, sendo recusado em caso de apresentação de xerox simples, em formato de “foto”, ou ainda, “print” de tela;

4 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Edvaldo Santos dos REis

Divisão de Planejamento e Controle da vida funcional da sedu

COMUNICADO DPCONV/SERH Nº 07, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.**ATRIBUIÇÃO DE CARGA SUPLEMENTAR**

A Secretaria de Recursos Humanos, por meio da Divisão de Planejamento e Controle da Vida Funcional da SEDU, comunica que será realizada a sessão de atribuição de Carga Suplementar de trabalho aos titulares de cargo de PEB I e PEB II, em nível de rede.

Serão atribuídas aulas remanescentes das atribuições realizadas em nível de unidade escolar para os projetos OFICINAS DE APRENDIZAGEM e BRINCÂNCIAS.

A chamada seguirá a ordem da Classificação Geral de PEB I e PEB II do Magistério Público Municipal de Sorocaba para o ano de 2025.

Data: 27/02/2025

Horário: 19h

Local: CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO - Rua Artur Caldini, 211 - Jardim Saira – Sorocaba/SP

Orientações:

1 – Os candidatos serão chamados por ordem de classificação, resguardado o direito de escolha ao melhor classificado presente;

2 – O candidato deverá apresentar documento de identificação oficial com foto original, ou em versão digital válida, sendo recusado em caso de apresentação de xerox simples, em formato de “foto”, ou ainda “print” de tela;

3 – A escolha por procuração será feita mediante entrega do respectivo instrumento de mandato, acompanhado de cópias reprográficas do documento de identidade do procurador e do candidato, que ficarão retidas. De acordo com o inciso IX do Artigo 154 do Estatuto dos Servidores Municipais de Sorocaba, é proibido ao servidor pleitear, como procurador ou intermediário, junto às repartições municipais, salvo quando se tratar de interesse do cônjuge ou de parentes, até segundo grau.

Edvaldo Santos dos REis

Divisão de Planejamento e Controle da vida funcional da sedu

PORTARIA Nº 496-2025/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE, Secretária de Governo, no uso de suas atribuições legais, resolve nomear CLEITON NUNES DA SILVA, para exercer, a partir de 25 de fevereiro de 2025, em comissão, o cargo de Assessor de Gabinete, da Secretaria de Governo.

Palácio dos Tropeiros, 24 de fevereiro de 2025.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 497-2025/DICAF

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE, Secretária de Governo, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 484-2025/DICAF, de 21 de fevereiro de 2025.

Palácio dos Tropeiros, 24 de fevereiro de 2025.

AMALIA SAMYRA TOLEDO EGEE

Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00016836/2024-50)**DECRETO Nº 29.478, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.**

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “r”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e, CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00016836/2024-50 nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00016836/2024-50.

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00016836/2024-50, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quais-

DECRETOS

quer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 28 de novembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00002654/2024-00)

DECRETO Nº 29.510, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00002654/2024-00 nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00002654/2024-00.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00002654/2024-00, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de dezembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00022337/2024-00)

DECRETO Nº 29.511, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00022337/2024-00 nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00022337/2024-00.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00022337/2024-00 às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de dezembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA

Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00016899/2024-14)

DECRETO Nº 29.512, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2024.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00016899/2024-14 nos termos do § 1º, art. 3º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e § 9º, art. 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00016899/2024-14.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00016899/2024-14, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 6 de dezembro de 2024, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA - Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00019733/2024-41)

DECRETO Nº 29.700, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Construtora Planeta Ltda e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “I”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica Municipal e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016 e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018 que a regulamenta; e;

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei;

CONSIDERANDO que após a publicação de convocação no Diário Oficial do Município de Sorocaba, não houve manifestação de outros interessados na implantação de equipamento público na área objeto Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00019733/2024-41, nos termos do art. 3, § 1º, da Lei nº 11.461/2016 e art. 2º, § 9º, do Decreto nº 23.605/2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal à Construtora Planeta Ltda, desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00019733/2024-41.

Parágrafo único. Na forma determinada no § 1º do artigo 5º da Lei nº 11.461, 8 de dezembro de 2016, no § 10 do artigo 2º e, no § 1º do artigo 5º, todos do decreto nº 23.605, 2 de abril de 2018, que regulamentou a supracitada Lei, o valor mensal da contribuição pecuniária, correspondente ao uso das áreas públicas mencionadas no art. 1º deste Decreto, será de R\$ 337,51 (trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos).

Art. 2º A Permissão deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de canalização para passagem de cabo de rede de ligação elétrica na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00019733/2024-41, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal – SEMA sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 11 de fevereiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA - Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

(Processo SEI nº 3552205.404.00032179/2024-98)

DECRETO Nº 29.725, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Dispõe sobre os dias e horários do ano de 2025 em que não haverá expediente nas unidades dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Sorocaba e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; e;

CONSIDERANDO necessidade de disciplinar o expediente nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, em função do calendário anual 2025, com seus feriados e pontos facultativos;

CONSIDERANDO ser medida de relevante importância para o adequado planejamento das ações de governo igualmente reger também o funcionamento das unidades ao longo do ano de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam divulgados os dias de feriado nacional, estadual e municipal, e estabelecidos os pontos facultativos para o ano de 2025, para cumprimento pelos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços considerados como essenciais:

DIA/MÊS	SEMANA	EVENTO	TIPO	NATUREZA
1º de janeiro	Quarta-feira	Confraternização Universal – Ano Novo	Feriado	Nacional
3 de março	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
4 de março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo	Municipal
17 de abril	Quinta-feira	Endoenças	Ponto Facultativo	Municipal
18 de abril	Sexta-Feira	Paixão de Cristo	Feriado	Nacional
21 de abril	Segunda-feira	Tiradentes	Feriado	Nacional
1º de maio	Quinta-feira	Dia do Trabalho	Feriado	Nacional
2 de maio	Sexta-feira	Dia do Trabalho	Ponto Facultativo	Nacional
19 de junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Feriado	Municipal
20 de junho	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo	Municipal
9 de julho	Quarta-feira	Revolução Constitucionalista de 1932	Feriado	Estadual
15 de agosto	Sexta-Feira	Aniversário de Sorocaba	Feriado	Municipal
7 de setembro	Domingo	Independência do Brasil	Feriado	Nacional
12 de outubro	Domingo	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado	Nacional
27 de outubro	Segunda-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo	Municipal
28 de outubro	Terça-feira	Dia do Funcionário Público	Ponto Facultativo	Municipal
2 de novembro	Domingo	Fimados	Feriado	Nacional
15 de novembro	Sábado	Proclamação da República	Feriado	Nacional
20 de novembro	Quinta-feira	Consciência Negra	Feriado	Municipal
21 de novembro	Sexta-feira	Consciência Negra	Ponto Facultativo	Municipal
24 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de Natal	Ponto Facultativo	Nacional
25 de dezembro	Quinta-feira	Natal	Feriado	Nacional
26 de dezembro	Sexta-feira	Natal	Ponto Facultativo	Nacional
31 de dezembro	Quarta-feira	Véspera de Ano Novo	Ponto Facultativo	Municipal

§ 1º O expediente dos serviços burocráticos no Paço Municipal e nas repartições administrativas municipais no dia 5 de março de 2025 (quarta-feira de “Cinzas”) será das 12h00min às 17h00min.

§ 2º As normas previstas neste artigo não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação não admita sofrer descontinuidade ou interrupção pela sua própria natureza, competindo aos Secretários Municipais editar instruções normativas sobre o horário a ser observado para estes, de acordo com a necessidade de cada pasta, bem como promover a organização das escalas e/ou plantões que se façam necessários a garantir a regularidade destes serviços em atendimento à população.

Art. 2º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 29.533, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de fevereiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA - Secretário de Recursos Humanos

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais - em substituição

(Processo nº 28.371/2018)

DECRETO Nº 29.726, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

(Altera os artigos 12 e 16 do Decreto nº 27.499, de 21 de dezembro de 2022, que regulamenta a Lei Municipal nº 12.374, de 20 de setembro de 2021, que cria o Programa de Incentivo à Implantação de Hortas Comunitárias e Familiares no Município de Sorocaba e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o interesse público em viabilizar a prorrogação do prazo máximo da permissão de uso;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 12 do Decreto nº 27.499, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida da possibilidade de renovação:

“Art. 12. O Decreto do “Termo de Permissão de Uso” do espaço público será realizado por ato administrativo do Chefe do Poder Executivo a título precário, pessoal e intransferível, podendo ser revogado a qualquer tempo, sem que assista ao permissionário qualquer direito à indenização, tendo duração de até 60 (sessenta) meses, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal ao Município, com justificativa que demonstre a continuidade do interesse na manutenção da horta”. (NR)

Art. 2º O artigo 16 do Decreto nº 27.499, de 21 de dezembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescida da possibilidade de renovação:

“Art. 16. A permissão do uso das áreas públicas para implantação das hortas urbanas vigorará pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, o qual poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação formal ao Município, com justificativa que demonstre a continuidade do interesse na manutenção da horta”. (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 24 de fevereiro de 2025, 370º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico

AMÁLIA SAMYRA TOLEDO EGÊA - Secretária de Governo

ALFEU MALAVAZZI NETO - Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição